

### ACTA N.º 07/2007

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de Abril de 2007. -----

----- Aos 3 dias do mês de Abril de 2007, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião os Vereadores Senhores Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 64, na importância de 496.918,15 € (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e dezoito euros e quinze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.

#### **1 - HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE COM 25 ANOS DE SERVIÇO / ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA ALUSIVA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 06/04/2007, do seguinte teor: “Nas sociedades modernas, o capital humano assume um papel preponderante, sendo considerado como o principal instrumento de crescimento e riqueza, rivalizando com o capital financeiro e mesmo com o tecnológico. Os

recursos humanos são hoje, o activo mais valioso de qualquer organização e o Município de Cantanhede tem adoptado esta perspectiva relativamente aos seus funcionários, os quais contribuíram decisivamente para o processo de desenvolvimento que nos últimos anos tem evidenciado o Concelho no contexto da Região Centro e do País. O Município de Cantanhede orgulha-se de ter nos seus quadros profissionais competentes que sempre serviram a Autarquia de forma diligente, digna, leal e dedicada. Justifica-se por isso distinguir de forma adequada o mérito dos trabalhadores que se têm empenhado em dignificar o Município de Cantanhede, cumprindo as suas funções com elevado sentido do dever e dedicação à causa pública. É com esse objectivo que proponho, à semelhança do que aconteceu no ano transacto, a atribuição de uma medalha de reconhecimento público por bons serviços prestados aos funcionários que, no presente ano, completam 25 anos, ao serviço dos munícipes no exercício das suas funções. Deste modo, proponho a distinção à única funcionária do Município, Maria das Dores da Cruz Vidal, que no ano de 2007 completa 25 anos de serviço, atribuindo-lhe para o efeito uma medalha bem como um diploma alusivo ao acto. Proponho ainda que a referida homenagem seja feita durante as habituais cerimónias oficiais das Comemorações do 25 de Abril – Dia da Liberdade, a levar a efeito naquele dia, no Salão Nobre dos Paços do Município, convidando-se os familiares e os restantes funcionários a associarem-se a este evento.” A Câmara, por *unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, relativa à homenagem aos funcionários do Município com 25 anos de serviço no presente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**2 - OFERTA DE PAINEL EM AZULEJO A CANTANHEDE-MARANHÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 30/03/2007, do seguinte teor: “No âmbito da Geminção entre as cidades de Cantanhede – Maranhão e Cantanhede – Portugal e dando continuidade ao compromisso solene de «manter e aprofundar relações fraternas entre as duas cidades», a Câmara Municipal de Cantanhede / Portugal na Reunião de Câmara de 28/05/2003 aprovou mandar efectuar a um escultor conceituado de Cantanhede um painel de azulejos com a figura do D. António Luís de Menezes a fim de ser colocado na Praça Marquês de Marialva em Cantanhede do Maranhão. Considerando os pressupostos que fundamentam a geminação entre as duas cidades. Venho por este meio propor que o painel acima referenciado seja doado à Prefeitura Municipal de Cantanhede do Maranhão, a fim de ser colocado na referida Praça.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou doar à Prefeitura de Cantanhede – Maranhão/Brasil um painel de azulejos com a figura de D. António Luís de Menezes, da autoria do escultor Alves André, a fim de ser colocado na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede do Maranhão/Brasil. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**3 – OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR**

**PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 29/03/2007, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 06/02/2007, foi adjudicada à Firma Cadimarte, Construções, Lda., a empreitada «*Conservação e Beneficiação de Mercados e Feiras: Mercado Municipal*», a qual foi consignada no dia 26/03/2007. Estando a

obra a iniciar-se, torna-se necessário deslocalizar os vendedores que ali vendem os seus produtos, para os espaços livres no Mercado, pelo período de tempo que decorrerem as obras, previsivelmente de 90 dias. Assim, e tendo em conta o eventual transtorno que esta situação pode acarretar aos vendedores do Mercado, proponho que, durante o tempo que decorrerem os trabalhos, sejam isentos do pagamento das correspondentes taxas os concessionários dos espaços (Lojas) do Mercado Municipal de Cantanhede.” O Senhor Presidente da Câmara, por despacho proferido em 29/03/2007, concordando com o proposto pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas aos concessionários dos espaços (Lojas) do Mercado Municipal de Cantanhede, durante o tempo que decorrerem os trabalhos de conservação e beneficiação do Mercado Municipal de Cantanhede, remetendo o processo a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas aos concessionários dos espaços (Lojas) do Mercado Municipal de Cantanhede, durante o tempo que decorrerem os trabalhos de conservação e beneficiação do Mercado Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**4 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 71 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE FABRICO DE ENCHIDOS TRADICIONAIS / DA FIRMA TALHOS CRUZ & FILHOS, LD.,** requerimento datado de 08/03/2007, solicitando a cedência de um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, tendo em vista a instalação de uma unidade de fabrico de enchidos tradicionais.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/03/2007 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A requerente, Talhos Cruz & Filhos, Lda., pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial de Cantanhede, que permitiria a área de construção, numa 1ª. fase, de 250m<sup>2</sup>, para instalação de uma unidade de fabrico de Enchidos Tradicionais. A empresa tem actualmente sede em Cantanhede. O investimento a realizar implicará a criação de 8 postos de trabalho. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe-se a cedência do lote 71, de 3.150 m<sup>2</sup> ao preço de 10,50 €/m<sup>2</sup> (dez euros e cinquenta cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 33.072,00 € (trinta e três mil e setenta e dois euros); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de

peças e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no Concelho de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou ceder à Firma Talhos Costa & Filhos, Lda. o lote nº. 71, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3.150 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. P-6852, o qual provém do artº. 5850, da respectiva matriz predial da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº.8964, freguesia de Cantanhede e identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 10,50 € (dez euros e cinquenta cêntimos)/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante de 33.072,00 € (trinta e três mil setenta e dois euros) e nas restantes condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**5 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 72 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE EMBALAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE ÓLEOS E AZEITES / DA FIRMA ROMAZÓLEO – SOCIEDADE DE EMBALAMENTO DE AZEITE E ÓLEO, LD.,** requerimento entrado nos serviços no

dia 06/06/2006, solicitando a cedência de um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, tendo em vista a instalação de uma unidade de embalagem e transformação de óleos e azeites. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/03/2007 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A requerente, Romazóleo – Sociedade de Embalamento de Azeite e Óleo, Lda., pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial de Cantanhede, que permitiria a área de construção, de 1.200m<sup>2</sup>, para instalação de uma unidade de embalagem e transformação de óleos e azeites. A empresa tem actualmente sede em Miranda do Corvo. Actualmente as instalações que a empresa possui são diminutas para a actividade e não dispõe das necessárias condições. O investimento a realizar implicará a criação de 20 postos de trabalho e prevê atingir um volume de negócios na ordem dos 2.500.000,00 €. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe-se a cedência do lote 72, de 3.150 m<sup>2</sup> ao preço de 10,50 €/m<sup>2</sup> (dez euros e cinquenta cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 33.072,00 € (trinta e três mil e setenta e dois euros); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo

lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no Concelho de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou ceder à Firma Romazóleo – Sociedade de Embalamento de Azeite e Óleo, Lda. o lote nº. 72, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3.150 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. P-6853, o qual provém do artº. 5851, da respectiva matriz predial da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 8965, freguesia de Cantanhede e identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 10,50 € (dez euros e cinquenta cêntimos)/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante de 33.072,00 € (trinta e três mil setenta e dois euros) e nas restantes condições constantes da*

referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 62 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DEDICADA À EXPORTAÇÃO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS / DA FIRMA FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA,**

requerimento entrado nos serviços no dia 27/02/2007, solicitando a cedência de um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, tendo em vista a instalação de uma empresa dedicada à Exportação de Ferragens e Ferramentas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/03/2007 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A requerente, Fernando de Oliveira Rodrigues Silva, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial de Cantanhede, que permitiria a área de construção, numa 1ª. fase, de 1.200m<sup>2</sup>, para instalação de uma empresa dedicada à Exportação de Ferragens e Ferramentas. O investimento a realizar será de 300.000,00 €, implicará a criação de 10 postos de trabalho e prevê no espaço de 5 anos atingir um volume de negócios de 1.250.000,00 €. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe-se a cedência do lote 62, de 4.342 m<sup>2</sup> ao preço de 10,50 €/m<sup>2</sup> (dez euros e cinquenta cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 45.591,00 € (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e um euros); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção

e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no Concelho de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou ceder à Firma Fernando de Oliveira Rodrigues Silva o lote nº. 62, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 4.342 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 5606, freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 8140, freguesia de*

*Cantanhede e identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 10,50 € (dez euros e cinquenta cêntimos)/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante de 45.591,00 € (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e um euros) e nas restantes condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

*----- Entraram os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo e D. Icília Moço. -----*

**7 - PROJECTO «MOBILIDADE SUSTENTÁVEL» / CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE O INSTITUTO DO AMBIENTE, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/03/2007 pela Dr<sup>a</sup>. Teresa Faustino, do seguinte teor: “Na sequência da candidatura ao Projecto em apreço, foi o Município de Cantanhede seleccionado como caso de estudo. A referida candidatura foi formalizada junto do Ministério do Ambiente e o estudo será elaborado por um grupo de trabalho pertencente a um Centro Universitário, no caso concreto será a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. Este estudo não terá encargos para o Município que apenas deverá disponibilizar, pontualmente, apoio logístico e técnico nos termos do acordo a assinar. Deste modo, junto se anexa o referido Acordo, a celebrar entre o Instituto do Ambiente, o Município de Cantanhede e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, propondo a sua assinatura.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Instituto do Ambiente e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, tendo em vista a implementação do Projecto «Mobilidade Sustentável» no Município de Cantanhede, ficando um exemplar do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o

*Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro para proceder à assinatura do referido Acordo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -*

**8 - PROJECTO «DESENVOLVIMENTO DE UMA OFERTA ARTICULADA DE TURISMO, TERMALISMO, SAÚDE E BEM-ESTAR PARA A REGIÃO CENTRO» / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A REGIÃO DE TURISMO DO CENTRO / DA CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ,** fax

datado de 17/01/2007, remetendo a proposta de protocolo a celebrar com a Região de Turismo do Centro no âmbito do Plano Estratégico Nacional do Turismo, tendo em vista a implementação do Projecto «Desenvolvimento de uma oferta articulada de Turismo, Termalismo, Saúde e Bem-Estar para a Região Centro». A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre a Região de Turismo do Centro e os Municípios de Alvaiázere, Anadia, Ansião, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Leiria, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho, Nelas, Penela, Pombal, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul e Soure, tendo em vista a implementação do Projecto «Desenvolvimento de uma oferta articulada de Turismo, Termalismo, Saúde e Bem-Estar para a Região Centro», com o intuito de estruturar e dinamizar a oferta turística na área alvo do projecto no Âmbito do PENT, ficando um exemplar do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES – PARCELA 71 / MÁRIO MENDES DIAS E FILHOS:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 29/03/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O

Senhor Mário Mendes Dias e filhos são proprietários de um prédio composto de pinhal, sito em Cavadinha o qual se encontra localizado na Zona Industrial de Febres, identificado em planta anexa, sob o nº. 71. Este prédio é necessário para o lote 6 da Zona Industrial de Febres e os proprietários aceitam vendê-lo pelo preço de 3,50 €/m<sup>2</sup>. Assim, submete-se à consideração superior a aquisição do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artº. 10.124º., freguesia de Febres, com a área de 1.860 m<sup>2</sup>, ao preço de 3,50 €/m<sup>2</sup> o que perfaz um valor global de 6.510,00 € (seis mil quinhentos e dez euros), aos Senhores Mário Mendes Dias, viúvo e aos seus filhos, José Mário dos Santos Dias e esposa, Victor Manuel dos Santos Dias e esposa e Áurea Maria dos Santos Dias, solteira, maior." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou adquirir aos Senhores Mário Mendes Dias, viúvo e aos seus filhos, José Mário dos Santos Dias e esposa, Victor Manuel dos Santos Dias e esposa e Áurea Maria dos Santos Dias, solteira, maior, o prédio rústico, sito em Cavadinha, na Zona Industrial de Febres, inscrito na respectiva matriz sob o artº. 10.124º., freguesia de Febres, com a área de 1.860 m<sup>2</sup>, ao preço de 3,50 €/m<sup>2</sup> perfazendo o valor de 6.510,00 € (seis mil quinhentos e dez euros), necessário ao Lote 6 da referida Zona Industrial. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**10 - ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES – LOTE 2 / ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 22/10/1996 / DA EMPRESA GRUPO CATARINO**

**S.G.P.S., S.A.**, ofício datado de 23/03/2007, solicitando que a escritura de compra e venda do Lote 2 da Zona Industrial de Febres, seja efectuada em nome da Firma Santos & Santos, Lda., empresa participada pelo Grupo Catarino S.G.P.S., S.A., uma vez que o lay out instalado é complemento do já instalado nos lotes propriedade

desta empresa. A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a sua deliberação de 22/10/1996, no sentido de alienar à Firma Santos & Santos, Lda. o Lote nº. 2 da Zona Industrial de Febres com a área de 5.075 m<sup>2</sup>, ao preço de 4,99 €/m<sup>2</sup> o que totaliza o montante de 25.324,25 € (vinte e cinco mil trezentos e vinte e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) e nas restantes condições definidas na referida reunião . A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**11 - ALARGAMENTO DE HORÁRIO A TÍTULO EXCEPCIONAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO «CAFFÉ-BAR 1902», SITO NO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / DIAS 5, 6 e 14**

**DE ABRIL DE 2007 / DE HELDER DINIS GAIO NETO**, requerimento datado de 26/03/2007, solicitando autorização para o alargamento do horário de funcionamento das 2,00 às 4,00 horas, a título excepcional, para os dias 5, 6 e 14 de Abril de 2007 do estabelecimento denominado «Caffé-Bar 1902», sito no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, para realização de Festas da Páscoa, com a Banda Squeese Theese Pleese. Junto ao processo encontram-se os pareceres favoráveis da Junta de Freguesia de Cantanhede e da Guarda Nacional Republicana. A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar o alargamento do horário de funcionamento das 2,00 às 4,00 horas, a título excepcional, para os dias 5, 6 e 14 de Abril de 2007 do estabelecimento denominado «Caffé-Bar 1902», sito no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, tendo em vista a realização de Festas da Páscoa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**12 - ALARGAMENTO DE HORÁRIO A TÍTULO EXCEPCIONAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO «CAFÉ TEXAS», SITO EM CORDINHÃ / DIAS 5 e 14 DE ABRIL DE 2007 / DE JOÃO ALBERTO DE JESUS**

**SERAFIM**, requerimento datado de 21/03/2007, solicitando autorização para o

alargamento do horário de funcionamento das 2,00 às 4,00 horas, a título excepcional, para os dias 5 e 14 de Abril de 2007 do estabelecimento denominado «Café Texas», sito em Cordinhã, para realização de Festas da Páscoa. Junto ao processo encontram-se os pareceres favoráveis da Junta de Freguesia de Cordinhã e da Guarda Nacional Republicana. *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar o alargamento do horário de funcionamento das 2,00 às 4,00 horas, a título excepcional, para os dias 5 e 14 de Abril de 2007 do estabelecimento denominado «Café Texas», sito em Cordinhã, tendo em vista a realização de Festas da Páscoa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

### **13 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO**

**LECTIVO 2007/2008**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/03/2007, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social do seguinte teor: “No âmbito do Decreto-Lei 299/84, em cada Município deverá ser organizado um Plano de Transportes Escolares, conjugando e complementando a rede de transportes aprovada para a região, de «acordo com a procura efectivamente verificada em cada ano lectivo». Segundo o artº. 10º., ponto 1, alínea a), a Câmara Municipal tem que «elaborar e aprovar o plano de transportes escolares ouvindo obrigatoriamente o Conselho Consultivo de Transportes Escolares», que terá que ser aprovado «até 15 de Abril pela Câmara Municipal, incluirá, obrigatoriamente, a área abrangida representada de preferência em planta à escala de 1:25.000 (...)». A publicação do Decreto-Lei nº. 7/2003, de 15 de Janeiro, imputou as competências do Conselho Consultivo de Transportes Escolares ao Conselho Municipal de Educação, pelo que esta instância tem que aprovar o Plano de Transportes Escolares, para de seguida ser apresentado e aprovado pela Câmara Municipal. Assim, junto se apresenta a

proposta do Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2007/2008, tendo sido este aprovado pelo Conselho Municipal de Educação no pretérito 30 de Março.”  
*A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares do Concelho de Cantanhede para o ano lectivo de 2007/2008. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**14 - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE NOS ÓRGÃOS SOCIAIS DO PDIAS – PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ACÇÃO SOCIAL DO CONCELHO DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/03/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Na sequência da reunião do Conselho Geral do PDIAS de 22/03/2007, foram eleitos para a Mesa do Conselho Geral o Município de Cantanhede (Presidente), CDSSSC – Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra (1º. Secretário) e o Centro de Saúde de Cantanhede (2º. Secretário). Igualmente, foram designados para o Conselho Coordenador o CDSSSC (Presidente), o Município de Cantanhede (Secretário) e o Centro Social e Paroquial de Cadima (Entidade Suporte Jurídico). Neste sentido, verifica-se a necessidade desta Câmara Municipal designar o seu representante na Mesa do Conselho Geral e o seu representante no Conselho Coordenador. Na referida reunião procedeu-se à aprovação do Relatório de Avaliação do PDIAS relativo ao ano de 2006 e do Plano de Acção do PDIAS para o ano de 2007, cujas cópias se anexam para conhecimento.” Por sua vez o Senhor Presidente da Câmara em 30/03/2007 propõe a nomeação do Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso para Presidente da Mesa do Conselho Geral e a Dr.ª. Ana Margarida Patrão, Técnica de Serviço Social da Câmara Municipal de Cantanhede, como representante no Conselho Coordenador, a qual será substituída nas suas faltas e impedimentos pela Dr.ª. Ana Paula Bastos, Técnica de Serviço Social da Câmara Municipal de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou designar como representantes do Município de Cantanhede nos órgãos sociais do PDIAS - Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social do Concelho de Cantanhede os seguinte elementos: 1) Para Presidente da Mesa do Conselho Geral, o Senhor Vereador Dr. Pedro António Vaz Cardoso; 2) Para o Conselho Coordenador a Dr.ª. Ana Margarida Patrão, a qual será substituída nas suas faltas e impedimentos pela Dr.ª. Ana Paula Bastos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – APOIOS FINANCEIROS DO ANO LECTIVO 2006/2007 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXCEPCIONAL A ENTIDADES PARCEIRAS:-** O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/03/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar foram assinados em 06/12/2006 os anexos ao Acordo para o presente ano lectivo, nos termos das directrizes emanadas pela Direcção Regional de Educação do Centro. Estas directrizes vêm alterar o quadro financeiro da Educação Pré-Escolar existente até Novembro de 2006, alterando em simultâneo a capacidade financeira que permite gerir as valências de Refeição e Prolongamento de Horário da Componente de Apoio à Família. Atendendo a este facto, foi, muito recentemente, pedida adenda

aos referidos anexos para o presente ano tendo em consideração a mobilidade da população da Educação Pré-Escolar, nomeadamente as desistências e entradas de outras crianças e a integração através da CPCJ concelhia. Face ao exposto e após análise detalhada dos mapas de despesa mensal enviados ao Município pelas diversas entidades parceiras, verifica-se a existência de saldos negativos na gestão local, que não são imputáveis à gestão por parte das referidas entidades, conforme mapa que se anexa. Deste modo, e com o objectivo de assegurar a Componente de Apoio à Família, nomeadamente no fornecimento de Refeições e em termos de Recursos Humanos, submete-se à consideração de V. Ex<sup>a</sup>. a eventual atribuição de um subsídio de carácter excepcional às entidades parceiras abaixo mencionadas, com vista ao equilíbrio financeiro da Componente de Apoio à Família do respectivo Jardim-de-Infância. Jardim-de-Infância do Bolho – Entidade parceira – Junta de Freguesia do Bolho – 550,00 €; Jardim-de-Infância de Cantanhede – Entidade parceira – Associação de Pais do Jardim-de-Infância n.º 1 de Cantanhede – 550,00 €; Jardim-de-Infância de Lemedede – Entidade parceira – Associação de Pais do Jardim-de-Infância n.º 2 de Cantanhede – Lemedede – 1.100,00 €; Jardim-de-Infância de Murtedede – Entidade parceira – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância da Rede Pública de Murtedede – 1.100,00 €; Jardim-de-Infância de Ourentã – Entidade parceira – C.S.P.P. Centro Social Polivalente de Ourentã – 1.100,00 €; Jardim-de-Infância de Portunhos – Entidade parceira – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância de Portunhos - 1.100,00 €; Jardim-de-Infância de Sepins – Entidade parceira – Freguesia de Sepins - 1.100,00 €; Jardim-de-Infância da Tocha – Entidade parceira – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2,3 Secundária João Garcia Bacelar - 1.100,00 €. Mais se propõe que o referido subsídio seja atribuído até ao valor

proposto, sendo que o seu desbloqueio depende de informação da Divisão de Educação e Acção Social, após análise dos mapas mensais de despesa remetidos pelas entidades parceiras, e sempre que o saldo mensal o justifique, podendo o mesmo ser desbloqueado no valor total ou parcial.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/04/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar a atribuição de um subsídio de carácter excepcional às entidades parceiras nos montantes, termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**16 - PEDIDO DE APOIO / PROJECTO “CARRINHO DOS BRINQUEDOS” NAS ESCOLAS DO 1.º CEB E JARDINS-DE-INFÂNCIA DO CONCELHO DE CANTANHEDE – ANO 2006/2007 / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**, ofício n.º. 47, datado

de 26/03/2007, solicitando, a exemplo dos anos anteriores, o apoio da Autarquia para participar nas despesas com a realização do Projecto «Carrinho dos Brinquedos», no sentido de proporcionar actividades de animação infantil relacionadas com o jogo, com o brinquedo e com a leitura, aos alunos das Escolas do 1.º. CEB e Jardins-de-infância do Concelho de Cantanhede. O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social em 29/03/2007 presta uma informação do seguinte teor: “A autarquia, nos últimos 9

anos lectivos, tem desenvolvido a actividade «Carrinho dos Brinquedos», em parceria com a Sociedade Columbófila Cantanhedense. Com vista a proporcionar actividades de animação infantil relacionadas com o jogo, com o brinquedo e com a leitura, esta instituição coloca à disposição das crianças diversos jogos e brinquedos, com orientação de animadores sócio-culturais. Após o levantamento de interesses, em coordenação com os Conselhos Executivos dos Agrupamentos de Escolas, manifestaram a adesão os seguintes estabelecimentos de ensino: Agrupamento Gândara-Mar: Escolas do 1º. CEB de Barrins, Caniceira, Cochadas, Fervença, Gesteira, Sanguinheira, Pedras Ásperas, Taboeira, Tocha e os Jardins-de-Infância da Sanguinheira e da Tocha; Agrupamento Finisterra: Escolas do 1º. CEB de Balsas, Barreira, Camarneira, Corticeiro de Cima, Covões, Febres, Fontinha, Marvão, S. Caetano e Vilamar, bem como os Jardins-de-Infância de Corticeiro de Cima, Febres, S. Caetano e Vilamar; Agrupamento de Escolas de Cantanhede: EB1 de Aljuriça. Face ao exposto, e verificando que o projecto «Carrinho dos Brinquedos» poderá ser desenvolvido em todos os estabelecimentos de ensino aderentes, nos moldes dos anos anteriores, permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € à Sociedade Columbófila Cantanhedense, considerando os seguintes factores: - universo de alunos envolvidos: 622 alunos; - periodicidade das visitas: definida de acordo com o interesse da escola (ver projecto apresentado pela SCC); - orçamento previsto: 5.900,00 €; - data de início: 11 de Abril; - Data de terminus: 28 de Junho. Considerando os pressupostos do projecto, a sua aprovação em Conselho Pedagógico dos Agrupamentos de Escolas, bem como a sua implementação de forma positiva, submete-se à consideração superior a atribuição do referido subsídio.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba

emitida em 30/03/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado a participar nas despesas com a realização da actividade “Carrinho dos Brinquedos”, projecto de animação levado a efeito por aquela colectividade junto das Escolas do 1.º C.E.B. e Jardins-de-Infância do Concelho de Cantanhede e referente ao ano lectivo de 2006/2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**17 - RESCISÃO DO PROTOCOLO EXISTENTE DE CEDÊNCIA DE SALA POLIVALENTE DA EB 1 DE MURTEDE DESTINADA À VALÊNCIA DE ATL / DO CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DA FREGUESIA DE MURTEDE**, ofício nº. 59/07, de 15/03/2007, informando que pretende a cessação do protocolo celebrado com o Município de Cantanhede em 29/06/2005, e onde o Município cedia ao Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede a Sala Polivalente da EB1 de Murtede para funcionamento da valência de ATL. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/03/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Atendendo às alterações na dinâmica do ATL do Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murtede, designadamente na alteração das instalações da EB1 de Murtede, propõe-se a rescisão do protocolo celebrado entre a IPSS e o Município em 29/06/2005. As alterações supra referidas advieram da implementação do programa de Generalização do Ensino de Inglês e de outras actividades de enriquecimento

curricular aos alunos do 1º. CEB.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou rescindir o Protocolo celebrado em 29/06/2005 com o Centro Social Polivalente da Freguesia de Murte, decorrente da deliberação de 07/06/2005, e onde o Município de Cantanhede cedia àquela Instituição a Sala Polivalente da EB1 de Murte para funcionamento da sua valência de ATL. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A FUTURA BIBLIOTECA DA CASA DO POVO DE CADIMA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/03/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “No dia 16 de Março visitei a Casa do Povo de Cadima e constatei o seguinte: A Casa do Povo de Cadima possui um pequeno fundo bibliográfico, sumariamente tratado a nível técnico, mas que é antigo e se encontra desactualizado; no local existe uma estante com portas, para arrumar os referidos livros. Para rentabilizar este espaço e torná-lo um pouco mais acolhedor, proponho que: se apoie esta entidade com a oferta de um pequeno fundo bibliográfico (200/250 livros de temáticas diversas); se subsidie a mesma entidade na aquisição de algum mobiliário (estantes e mesas) mais prático e atractivo; se efectuem obras de beneficiação (a cargo da Direcção desta entidade); a Biblioteca Itinerante visite este local quinzenalmente para emprestar livros aos utilizadores deste espaço. Em anexo seguem algumas fotografias do local.” Por sua vez a Chefe da Divisão de Cultura em 20/03/2007 presta a seguinte informação: “Concordo. Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € à Casa do Povo de Cadima para

comparticipar na aquisição de mobiliário para a futura biblioteca, localizada na Casa do Povo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/03/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Casa do Povo de Cadima um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a participar na aquisição de mobiliário para a futura biblioteca, localizada nas instalações da Casa do Povo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**19 - ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS CAMARÁRIOS (BIBLIOTECA MUNICIPAL, CASA MUNICIPAL DA CULTURA E POSTO DE TURISMO DE CANTANHEDE) NO DIA 7 DE ABRIL DE 2007:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/03/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O período da Páscoa é uma época festiva em que se vive um ambiente de extremo significado familiar, com fortes tradições no nosso concelho. Pelo exposto, e tendo em consideração que nos dias 6, 8 e 9 de Abril os serviços camarários estão encerrados, venho pelo presente solicitar a V. Ex<sup>a</sup>. autorização para que no dia 7 de Abril, sábado, a Biblioteca Municipal, o Posto de Turismo e a Casa Municipal da Cultura encerrem ao público, permitindo que os funcionários da Divisão de Cultura que estavam de serviço usufruam em pleno desta época com as respectivas famílias. Todos os funcionários a quem possa ser dada autorização de gozo de serviço nesse dia, compensarão os serviços culturais em data oportuna. Mais informo que se assegurará a abertura do Museu da Pedra, e que

excepcionalmente nesse dia abrirá também da parte da manhã, no horário das 10,00h às 13,00h e das 14,00h às 18,00h.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou autorizar o encerramento no dia 7 de Abril corrente da Biblioteca Municipal, Casa Municipal da Cultura e Posto de Turismo de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - CONTROLO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO DAS ÁGUAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS / RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO EXISTENTE ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O CENTRO DE NEUROCIÊNCIAS E BIOLOGIA CELULAR/LABORATÓRIO DE**

**MICROBIOLOGIA**:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro, apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/03/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “O controlo microbiológico e físico-químico das águas das Piscinas Municipais está a ser realizado com base num protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede e o Biocant (representado pelo laboratório de Microbiologia do Centro de Neurociências de Coimbra até Dezembro de 2005) e que expira em Abril de 2007. O Biocant apresenta uma proposta para o período compreendido entre Maio de 2007 e Abril de 2008 com um valor global de 7.495,10 € (sete mil quatrocentos e noventa e cinco euros e dez cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (21%). O valor desta proposta é inferior em 868,80 € comparativamente ao valor apresentado para o período de Maio de 2006 a Abril de 2007, e resulta da manutenção dos preços unitários, e da redução do número de amostras. Face ao exposto e tendo em consideração a qualidade do serviço

prestado, propõe-se a renovação do protocolo de controlo microbiológico e físico-químico das águas das Piscinas Municipais, pelo valor global supracitado, conforme consta no orçamento nº. 10/2007, de 15 de Março de 2007, do Biocant, que se anexa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/03/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou renovar o Protocolo de Colaboração para o período compreendido entre Maio de 2007 e Abril de 2008, entre o Município de Cantanhede e o Centro de Neurociências e Biologia Celular/Laboratório de Microbiologia, tendo em vista a realização de controlo de qualidade microbiológico e físico-químico da água das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos termos da proposta apresentada por aquela entidade, no valor de 7.495,10 € (sete mil quatrocentos e noventa e cinco euros e dez cêntimos) + IVA. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente para assinar a renovação do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Saiu a Srª. Vice-Presidente Drª. Maria Helena Teodósio. -----

**21 - CURSO ELEMENTAR DE CANDIDATOS A ÁRBITROS DE FUTEBOL DE ONZE E DE FUTSAL «MÁRIO MENDES» / CEDÊNCIA DE SALA NO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA,** ofício nº. 959, datado de 29/03/2007, solicitando a cedência da sala de formação do Pavilhão do

Clube de Futebol «Os Marialvas» para a realização de um Curso de Candidatos a Árbitros de Futebol de Onze e de Futsal «Mário Mendes», no dia 31 de Março de 2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/03/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Nada a opor à pretensão requerida. Propõe-se autorizar a cedência das instalações.” O Senhor Presidente da Câmara por despacho proferido em 30/03/2007 autoriza a isenção do pagamento das correspondente taxas pela utilização da sala de formação do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas» para a realização do Curso de Candidatos a Árbitros de Futebol de Onze e de Futsal «Mário Mendes», no dia 31 de Março de 2007, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas à Associação de Futebol de Coimbra, pela utilização da sala de formação do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», para a realização do Curso de Candidatos a Árbitros de Futebol de Onze e de Futsal «Mário Mendes», no dia 31 de Março de 2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Reentrou a Srª. Vice-Presidente Drª. Maria Helena Teodósio.-----

**22 - PEDIDO DE APOIO / VII TORNEIO DE PESCA DE MAR / DO CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE CANTANHEDE**, ofício nº. 16, datado de 27/03/2007,

solicitando o apoio desta Autarquia para participar nas despesas com a realização do VII Torneio de Pesca de Mar a levar a efeito no dia 22 de Abril do corrente ano na Praia da Tocha. O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro em

27/03/2007 apresenta a seguinte proposta: “Proponho atribuição de um subsídio no valor de 250,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/03/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do VII Torneio de Pesca de Mar, a levar a efeito no dia 22 de Abril do corrente ano na Praia da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**23 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 9/2000 - NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE - DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, A QUE SE REFERE O ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 6/1999 / APROVAÇÃO DE**

**ALTERAÇÃO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/03/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 26 de Janeiro de 2007, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 5 de Março e terminou a 26 de Março, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação do loteamento. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o Alvará nº. 6/99, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 29/03/2007 apresenta a seguinte informação. “Propõe-se o deferimento conforme a informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de*

*Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de alterações conforme processo de loteamento urbano nº. 9/2000, referente ao Núcleo Industrial de Murte, de iniciativa da Câmara Municipal de Cantanhede, a que corresponde o alvará de loteamento nº. 6/1999, nos precisos termos e condições constantes da informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território datada de 26/01/2007, que se encontra no correspondente processo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**24 - MURO DE SUPORTE DE TERRAS EM PERIGO DE DERROCADA SITO EM LEMEDE, FREGUESIA DE CANTANHEDE / MARIA AMÉLIA LADEIRA PEREIRA**

**MARTINS / ASSUNTO PRESENTE NA REUNIÃO DE 28/03/2006 / DA FIRMA**

**ARQUIBOX, UNIPESSOAL, LDª,** com sede em Pombal, requerimento datado de

02/05/2006, solicitando, em representação da proprietária do muro de suporte de terras, sito na Rua da Estrada Nova (EN 335), em Lemedede (Maria Amélia Ladeira Pereira Martins Costa), requerer a intervenção e apoio da Câmara para solucionar o problema, dado que a proprietária não consegue suportar os encargos inerentes à demolição e reconstrução do referido muro. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/03/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência da notificação feita pela Câmara Municipal à proprietária do muro de suporte de terras, em risco de derrocada para a Rua da Estrada Nova (EN 335), em Lemedede, vem a firma Arquibox, Unipessoal Ldª, em representação da proprietária Maria Amélia Ladeira Pereira Martins Costa, requerer a intervenção e apoio desta Câmara para solucionar o problema, alegando que a proprietária não consegue suportar os encargos inerentes à demolição e reconstrução do muro de suporte e de vedação da propriedade. Perante a situação foi solicitado parecer ao consultor jurídico, Dr. José Joaquim Sampaio Nora, no qual

é feito o enquadramento legal da situação, e se aponta para uma solução consensual com a proprietária do prédio, ponderando por um lado o interesse público da conservação do muro e o interesse particular da proprietária, que reconhece não ter meios financeiros para a execução da obra necessária para evitar a derrocada do muro. Nesse sentido foi realizada no local uma reunião com uma filha da proprietária, o representante da Arquibox, a Directora do Departamento Obras Municipais, Eng<sup>a</sup> Anabela Lourenço e o signatário, na qual foram analisadas várias possibilidades de intervenção para repor as condições de segurança e evitar a devassa da propriedade. Nessa reunião concluiu-se que: - a reparação e conservação do muro não é possível dada o adiantado estado de degradação e desequilíbrio que torna eminente o colapso; - a reconstrução de um muro com características idênticas à do muro existente, em alvenaria de pedra, teria um custo muito elevado; - a solução mais adequada passaria pela demolição do muro existente e a construção de um novo muro, com a altura da ordem de 1,5 m, encimado por um talude de segurança do terreno no cimo do qual deverá ser executada uma vedação ligeira. A estimativa de custo da solução considerada mais adequada aponta para o valor de 14.070,00 €, conforme a seguir se discrimina: - Demolição do muro existente, regularização do talude e abertura de fundação para a execução do novo muro - 2.520,00 €; - Carga e transporte a aterro controlado transporte a vazadouro - 2.190,00 €; - Execução do novo muro de vedação na base do talude - 8.235,00 €; - Execução de vedação em rede e prumos de madeira tratada - 1.125,00 €; Total - 14.070,00 €. Face aos valores em apreço e atendendo a que é imperioso eliminar rapidamente o perigo de derrocada para a via pública e ao facto do alinhamento fixado para o novo muro de vedação (6 m do eixo da via) permitir a execução de um passeio com a largura aproximada de 3 m, com cedência

gratuita do terreno para o efeito pela proprietária do muro, propõe-se que os custos sejam repartidos entre a Câmara Municipal e a proprietária, nos seguintes termos: 1. Despesas a cargo da Câmara Municipal: - Demolição do muro existente, regularização do talude e abertura de fundação para a execução do novo muro - 2.520,00 €; - Carga e transporte a aterro controlado transporte a vazadouro - 2.190,00 €; - Fornecimento dos materiais necessários à execução do novo - 2.850,00 €; Total de 1 - 7.560,00 €; 2. Despesas a cargo da proprietária: - Mão de obra para a execução do novo muro - 5.385,00 €; - Execução de vedação em rede e prumos de madeira tratada - 1.125,00 €; Total de 2 - 6.510 €." *A Câmara, por unanimidade e atendendo a que é imperioso eliminar rapidamente o perigo de derrocada para a via pública, deliberou proceder de imediato à demolição do muro e regularização do talude, sito na Rua da Estrada Nova (EN 335) em Lemedede, propriedade da Senhora Maria Amélia Ladeira Pereira Martins Costa, assumindo os encargos da referida intervenção, em contrapartida pela cedência gratuita do terreno por parte da proprietária que permita um novo alinhamento a 6 metros do eixo da via. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**25 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA DE APOIO AO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS «ZANZIBAR CAFÉ», SITO NA PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA EM CANTANHEDE / DE PAULO JOSÉ DE JESUS CORREA**, residente na Travessa Afonso Henriques, nº. 36, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 05/03/2007, solicitando autorização de ocupação da via pública com uma esplanada de apoio ao seu estabelecimento de bebidas denominado «Zanzibar Café», sito no Edifício Cavadas, na Praça Marquês de Marialva, na Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/03/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo,

do seguinte teor: “O requerente solicita a ocupação do passeio com uma esplanada de apoio ao estabelecimento de bebidas designado Zanzibar frente à entrada do mesmo, no passeio confinante com a Praça Marquês de Marialva. Uma vez que o estabelecimento não tem frente para o passeio, mas apenas uma entrada pelo mesmo com cerca de 2 m de largura, propõe-se que a esplanada ocupe 8 m<sup>2</sup> na zona exterior do passeio, frente à entrada do estabelecimento, deixando livre um espaço de passeio da ordem dos 2 m de largura. Dessa forma, evita-se o conflito com as montras dos estabelecimentos comerciais que ladeiam a entrada do estabelecimento, cujos proprietários emitem parecer favorável à instalação da esplanada, conforme documento junto ao processo. Por sua vez, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cantanhede, também emite parecer favorável à localização da esplanada, em documento anexo. Face ao exposto, parece haver condições para o funcionamento da esplanada, com mesas e cadeiras, no local proposto, ainda que a localização na zona exterior do passeio possa provocar alguma insegurança aos utentes face à proximidade com as viaturas que circulam ou estacionem no local. Por isso, sugere-se que seja autorizada a instalação a título experimental, pelo prazo de 3 meses, a fim de se poder aferir se a instalação da esplanada não levanta inconvenientes.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar, a título experimental, pelo prazo de 3 meses, a instalação de uma esplanada com 8 m<sup>2</sup> na zona exterior do passeio em frente ao estabelecimento de bebidas «Zanzibar Café», nos precisos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, e mediante demarcação no local pelo Serviço de Fiscalização e com o pagamento das respectivas taxas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**26 - LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA DE ARGILA COMUM, DENOMINADA «ARNEIROS» - COVÕES / DA EMPRESA INARCE – EXPLORAÇÃO DE ARGILA, S.A.,** com sede em Oliveira do Bairro, requerimento

datado de 26/02/2007, solicitando a redução de 500 para 250 metros como área de protecção à área urbana do Picoto, Freguesia de Covões, para o licenciamento da Pedreira de Argila Comum denominada «Arneiros». Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/03/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Informação Geográfica, do seguinte teor: “Após análise do processo remetido à Câmara Municipal pela INARCE – Exploração de Argila, S.A., datado de 26 de Fevereiro de 2007, verificam-se as seguintes situações: 1) A empresa INARCE justifica a delimitação da área de exploração num afastamento inferior a 500 metros da área urbana do Picoto alegando estarem em causa o volume de matéria prima explorada, a necessidade dessa mesma matéria prima e a existência da barreira natural entre a exploração e a localidade, uma vez que a exploração se desenvolver-se-á de Poente para Nascente, sem praticamente atingir a vertente esquerda do vale do Ribeiro do Bárrio. 2) Uma vez que a vertente esquerda do vale do Ribeiro do Bárrio praticamente não sofrerá alterações topográficas servirá de barreira natural de protecção à localidade do Picoto e do Seadouro, atenuando consideravelmente os potenciais impactes negativos provocados pelas poeiras e ruído provenientes da acção de desmonte, do quadrante Norte/Oeste. 3) O presente estudo apresentado pela INARCE, S.A. não esclarece a questão levantada relativa à intensificação de tráfego, continuando assim a subsistir a dúvida sobre quais os traçados que irão ser utilizados para o transporte das argilas, bem como a carga de tráfego pesado que essas mesmas vias irão sofrer. Mais se esclarece que na página quatro da exposição remetida pela INARCE, S.A. onde referem a vertente direita do vale do

Ribeiro do Bárrio, na verdade estão a referir-se à vertente esquerda do vale do Ribeiro do Bárrio. Tendo em consideração os novos elementos apresentados, propõe-se um afastamento de 350 metros como área de protecção à localidade do Picoto, salvaguardando-se desta forma a protecção da vertente esquerda do vale do Ribeiro do Bárrio. Mais informo que fica ainda por esclarecer a questão relativa à intensificação do tráfego pesado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 12/03/2007 presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de 350 metros de afastamento ao limite urbano em vez dos 250 metros requeridos, pelas razões constantes da informação.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Emitir parecer desfavorável ao pedido apresentado pela Empresa Inarce – Exploração de Argila, S.A., tendo em conta que a referida exploração não cumpre um afastamento ao limite urbano de 500 metros e não apresenta um plano de exploração faseada e com reflorestamento contínuo; 2) Comunicar o teor da presente deliberação à Junta de Freguesia de Covões, à Assembleia de Freguesia de Covões e à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Exploração de Pedreiras na Freguesia de Covões. Os Senhores Vereadores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço apresentaram a seguinte declaração de voto: “No que concerne ao ponto nº. 26 – Licenciamento de uma pedreira de argila comum, denominada «Arneiros» sita em Covões – votamos contra pois este investimento não trás qualquer vantagem ao Concelho e à Freguesia. Não existem quaisquer contrapartidas que beneficiem as populações da área envolvente, pelo contrário, só irão existir mais problemas.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**27 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA URBANIZAÇÃO AMARO DA COSTA, LOTE 4, NA CIDADE DE**

**CANTANHEDE / DA FIRMA CONSTRUÇÕES CHARME E UNIÃO, LD<sup>a</sup>.**, com sede

em Marco-Mamarrosa, Concelho de Oliveira do Bairro, requerimento datado de 17/01/2007, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Urbanização Amaro da Costa, Lote 4, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 09099/140103 Freguesia de Cantanhede, composto de três pisos (no rés-do-chão, existem três fogos, do tipo T3 (fracções A, B e C) e um fogo do tipo T1 (fracção D), no primeiro piso, existem quatro fogos, ambos do tipo T3 (fracções E, F, G, H) no segundo piso e sótão existem dois fogos do tipo T3 com aproveitamento de sótão (fracções J e L) e quatro fogos do tipo T1 com aproveitamento de sótão (fracções K, I, M e N), reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes:

“FRACÇÃO “A” - Habitação - fogo do tipo T3: Situa-se no rés-do-chão do lado esquerdo da entrada A. A ocupação funcional do fogo, dispõe de uma sala de estar, uma cozinha, duas instalações sanitárias sendo uma privada e três quartos. Na cave possui uma garagem designada pela mesma letra da fracção.  $Ab_{habitação}=138.00m^2$ ;  $Ab_{garagem}=14.32m^2$ . A permissão é de  $68.00\%$ , relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO “B” - Habitação - fogo de tipo T3: Situa-se no rés-do-chão do lado direito da entrada A. A ocupação funcional do fogo, dispõe de uma sala de estar, uma cozinha, duas instalações sanitárias sendo uma delas privada e três quartos. Na cave possui uma garagem designada pela mesma letra da fracção.  $Ab_{habitação}=136.50m^2$ ;  $Ab_{garagem}=14.45m^2$ . A permissão é de  $67.00\%$ , relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO “C” - Habitação - fogo do tipo T3: Situa-se no rés-do-chão do lado esquerdo da entrada B. A ocupação funcional do fogo, dispõe de uma sala de estar, uma cozinha, duas instalações sanitárias sendo uma delas privada e três quartos. Na cave possui um estacionamento, designado pela mesma

letra da fracção.  $Ab_{\text{habitação}}=136.50\text{m}^2$ ;  $Ab_{\text{estacionamento}}=17.10\text{m}^2$ . A permissão é de  $65.00\text{‰}$ , relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO “D” - Habitação - fogo do tipo T1: Situa-se no rés-do-chão do lado direito da entrada B. A ocupação funcional do fogo, dispõe de uma sala de estar, uma cozinha, uma instalação sanitária, um arrumo e um quarto. Na cave possui uma garagem, designada pela mesma letra da fracção.  $Ab_{\text{habitação}}=98.80\text{m}^2$ ;  $Ab_{\text{arrumos}}=9.90\text{m}^2$ ;  $Ab_{\text{garagem}}=15.00\text{m}^2$ . A permissão é de  $52.00\text{‰}$ , relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO “E” - Habitação - fogo do tipo T3: Situa-se no 1º andar do lado esquerdo da entrada A. A ocupação funcional do fogo, dispõe de uma sala de estar, uma cozinha, duas instalações sanitárias sendo uma delas privada e três quartos. Na cave possui uma garagem, designada pela mesma letra da fracção.  $Ab_{\text{habitação}}=138.00\text{m}^2$ ;  $Ab_{\text{garagem}}=15.20\text{m}^2$ ;  $Ab_{\text{varandas}}=23.40\text{m}^2$ . A permissão é de  $83.00\text{‰}$ , relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO “F” - Habitação - fogo do tipo T3: Situa-se no 1º andar do lado direito da entrada A. A ocupação funcional do fogo, dispõe de uma sala de estar, uma cozinha, duas instalações sanitárias sendo uma delas privada e três quartos. Na cave possui uma garagem, designada pela mesma letra da fracção.  $Ab_{\text{habitação}}=136.50\text{m}^2$ ;  $Ab_{\text{garagem}}=14.86\text{m}^2$ ;  $Ab_{\text{varandas}}=17.39\text{m}^2$ . A permissão é de  $82.00\text{‰}$ , relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO “G” - Habitação - fogo do tipo T3: Situa-se no 1º andar do lado esquerdo da entrada B. A ocupação funcional do fogo, dispõe de uma sala de estar, uma cozinha, duas instalações sanitárias sendo uma delas privada e três quartos. Na cave possui uma garagem, designada pela mesma letra da fracção.  $Ab_{\text{habitação}}=136.50\text{m}^2$ ;  $Ab_{\text{garagem}}=14.86\text{m}^2$ ;  $Ab_{\text{varandas}}=17.39\text{m}^2$ . A permissão é de  $82.00\text{‰}$ , relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO “H” - Habitação - fogo do tipo T3: Situa-se no 1º andar do lado direito da entrada B. A ocupação funcional do fogo, dispõe de uma sala de estar, uma cozinha, duas

instalações sanitárias sendo uma delas privada e três quartos. Na cave possui uma garagem, designada pela mesma letra da fracção.  $Ab_{habitação}=138.00m^2$ ;  $Ab_{garagem}=14.330m^2$ ;  $Ab_{varandas}=23.40m^2$ . A permilagem é de  $83.00\%$ , relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO “I” - Habitação - fogo do tipo T1 com aproveitamento de sótão: Situa-se no 2º andar e sótão do lado esquerdo da entrada A. A ocupação funcional do fogo no 2º andar, dispõe de um hall de entrada, uma sala de estar, uma cozinha, uma instalação sanitária e um quarto, no sótão dispõe de uma instalação sanitária e zona de arrumos. Na cave possui dois estacionamentos, designados pela mesma letra da fracção.  $Ab_{habitação}=65.00m^2$ ,  $Ab_{arrumos}=52.50m^2$ ;  $Ab_{estacionamento}=35.43m^2$ ;  $Ab_{varandas}=12.60m^2$ . A permilagem é de  $60.00\%$ , relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO “J” - Habitação - fogo do tipo T3 com aproveitamento de sótão: Situa-se no 2º andar e sótão do lado direito da entrada A. A ocupação funcional do fogo no 2º andar, dispõe de um hall de entrada, uma sala de estar, uma cozinha, duas instalações sanitárias sendo uma delas privada e três quartos, no sótão dispõe de uma instalação sanitária e zona de arrumos. Na cave possui uma garagem, designada pela mesma letra da fracção.  $Ab_{habitação}=136.50m^2$ ;  $Ab_{arrumos}=80.20m^2$ ;  $Ab_{garagem}=15.10m^2$ ;  $Ab_{varandas}=17.39m^2$ . A permilagem é de  $91.00\%$ , relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO “K” - Habitação - fogo do tipo T1 com aproveitamento de sótão: Situa-se no 2º andar e sótão do lado posterior da entrada A. A ocupação funcional do fogo no 2º andar, dispõe de um hall de entrada, uma sala de estar, uma cozinha, uma instalação sanitária e um quarto, no sótão dispõe de uma instalação sanitária e zona de arrumos. Na cave possui um estacionamento, designado pela mesma letra da fracção.  $Ab_{habitação}=76.10m^2$ ;  $Ab_{arrumos}=37.30m^2$ ;  $Ab_{estacionamento}=16.84m^2$ ;  $Ab_{varandas}=10.80m^2$ . A permilagem é de  $56.00\%$ , relativamente ao valor total do

prédio; FRACÇÃO “L” - Habitação - fogo do tipo T3 com aproveitamento de sótão: Situa-se no 2º andar e sótão do lado esquerdo da entrada B. A ocupação funcional do fogo no 2º andar, dispõe de uma sala de estar, uma cozinha, duas instalações sanitárias sendo uma delas privada e três quartos, no sótão dispõe de uma instalação sanitária e zona de arrumos. Na cave possui uma garagem com capacidade para dois estacionamento, designada pela mesma letra da fracção.  $Ab_{habitação}=136.50m^2$ ;  $Ab_{arrumos}=80.20m^2$ ;  $Ab_{garagem}=28.17m^2$ ;  $Ab_{varandas}=17.39m^2$ . A permissão é de 92.00 ‰, relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO “M” - Habitação - fogo do tipo T1 com aproveitamento de sótão: Situa-se no 2º andar e sótão do lado direito da entrada B. A ocupação funcional do fogo no 2º andar, dispõe de um hall de entrada, uma sala de estar, uma cozinha, uma instalação sanitária e um quarto, no sótão dispõe de uma instalação sanitária e zona de arrumos. Na cave possui uma garagem, designada pela mesma letra da fracção.  $Ab_{habitação}=65.00m^2$ ,  $Ab_{arrumos}=52.50m^2$ ;  $Ab_{garagem}=17.10m^2$ ;  $Ab_{varandas}=12.60m^2$ . A permissão é de 61.00 ‰, relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO “N” - Habitação - fogo do tipo T1 com aproveitamento de sótão: Situa-se no 2º andar e sótão do lado posterior da entrada B. A ocupação funcional do fogo no 2º andar, dispõe de um hall de entrada, uma sala de estar, uma cozinha, uma instalação sanitária e um quarto, no sótão dispõe de uma instalação sanitária e zona de arrumos. Na cave possui uma garagem, designada pela mesma letra da fracção.  $Ab_{habitação}=76.10m^2$ ;  $Ab_{arrumos}=37.30m^2$ ;  $Ab_{garagem}=15.20m^2$ ;  $Ab_{varandas}=10.80m^2$ . A permissão é de 58.00 ‰, relativamente ao valor total do prédio. Partes Comuns (identificadas com a cor vermelha): Na cave as partes comuns referem-se a zona de acesso às garagens, caixas de escadas e caixas de elevadores, nos restantes andares referem-se ao hall de entrada do prédio, às zonas de escadas e à caixa dos elevadores.” Junto ao

processo encontra-se uma informação prestada em 05/03/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º., este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 17º. do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e a totalidade das partes comuns, está diferenciada através de cores.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 09/03/2007 presta a seguinte informação: “É de deferir a constituição da propriedade horizontal requerida, face à informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**28 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 13/97, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 8/1987, SITO NA RUA CAPITÃO SALGUEIRO MAIA, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FIGUEIRA,** requerimento

datado de 29/01/2007, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano nº. 13/97, sito na Rua Capitão Salgueiro Maia, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará nº. 8/1987, de 17 de Julho.

Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 13/03/2007, no qual refere que: “Procedendo à vistoria, verificou-se que as Obras de Urbanização se encontram executadas a 100%. As obras de urbanização executadas cumprem os requisitos técnicos adequados, os projectos e as respectivas condições de aprovação, pelo que podem ser recebidas definitivamente, podendo a garantia bancária ser libertada na sua totalidade.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 8/1987, de 17 de Julho e mandar libertar a correspondente garantia bancária, na sua totalidade, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**29 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 14/97, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 13/1990, SITO NO LUGAR E FREGUESIA DE MURTEDE / DE NOEL DA CRUZ**

**ALVES CARRIÇO**, residente no lugar e Freguesia de Murtede, requerimento datado de 08/02/2007, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º. 14/97, sito no lugar e Freguesia de Murtede, a que corresponde o Alvará n.º. 13/1990, de 30 de Outubro. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 30/01/2007, no qual refere que: “Procedendo à vistoria, verificou-se que as Obras de Urbanização se encontram executadas a 100%. As obras de urbanização executadas cumprem os requisitos técnicos adequados, os projectos e as respectivas condições de aprovação, pelo que podem ser recebidas definitivamente, podendo a garantia bancária ser libertada na sua totalidade.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de*

*urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 13/1990, de 30 de Outubro e mandar libertar a correspondente garantia bancária, na sua totalidade, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**30 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 14/00, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 2/2003, SITO EM JOINAL, NO LUGAR DE PEDREIRA, FREGUESIA DE FEBRES / DE MANUEL AUGUSTO DE JESUS MANATA E AURÉLIO DE JESUS RIBEIRO,**

requerimento datado de 09/02/2007, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º. 14/00, sito em Joinal, no lugar de Pedreira, Freguesia de Febres, a que corresponde o Alvará n.º. 2/2003, de 24 de Junho. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 13/03/2007, no qual refere que: “Procedendo à vistoria, verificou-se que as Obras de Urbanização se encontram executadas a 100%. As obras de urbanização executadas cumprem os requisitos técnicos adequados, os projectos e as respectivas condições de aprovação, pelo que podem ser recebidas definitivamente, podendo a garantia bancária ser libertada na sua totalidade.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 2/2003, de 24 de Junho e mandar libertar a correspondente garantia bancária, na sua totalidade, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

**31- LOTEAMENTO URBANO N.º. 152/06, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º. 14/1987, SITO NA RUA AMÂNDIO MIRANDA, NO LUGAR E FREGUESIA DE VILAMAR / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES – LOTE N.º. 1 / DE VÍTOR MANUEL**

**DA CRUZ SILVA**, residente na Rua Amândio Miranda, n.º. 21, no lugar e Freguesia de Vilamar, requerimento datado de 13/12/2006, solicitando a aprovação de alterações que pretende efectuar no Loteamento Urbano sito na Rua Amândio Miranda (lote n.º. 1), no lugar e Freguesia de Vilamar, a que corresponde o Alvará n.º 14/1987, conforme processo de loteamento urbano n.º. 152/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/01/2007, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º. 14/1987. A proposta compreende a alteração da implantação da construção do lote n.º. 1, a qual já se encontra construída fora da mancha de implantação estipulada na planta síntese do alvará de loteamento supra referido. 1 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do lote: 540,00 m<sup>2</sup>; Área Bruta de Construção total: 197,30 m<sup>2</sup> (existente e ampliação a legalizar) + 106,50 m<sup>2</sup> (ampliação 1.º andar) + 8,80 m<sup>2</sup> (anexos) = 312,60 m<sup>2</sup>; Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º. 14/1987: 336,00 m<sup>2</sup>. 2 - Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1 – Plano Director Municipal - PDM: O loteamento localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. 3.2 - Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º. 14/1987. 4 – Análise da proposta apresentada – a) a diminuição da área proposta para a construção, que passou de 336 m<sup>2</sup> para 312,60 m<sup>2</sup>, perfaz o valor total da área bruta de construção de 756,60 m<sup>2</sup>. Este valor dá cumprimento ao índice de construção máximo permitido para a zona, que é de 0.45. 5 – Discussão pública – Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º. 27.º. do Decreto-Lei n.º. 555/99,

de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no artº. 22º. do mesmo Decreto. 6 – Proposta de deferimento – A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) Realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; c) Dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento nº. 14/1987 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.” De acordo com a informação antes transcrita, foi efectuado o necessário período de discussão pública, conforme é referido na informação prestada em 23/03/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 29 de Janeiro de 2007, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 1 de Março e terminou a 21 de Abril, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação do loteamento. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará nº. 14/1987 com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez o Director do

Departamento de Urbanismo em 26/03/2007 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se o deferimento nos termos da informação técnica emitida em 29/01/2007.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de alterações conforme processo de loteamento urbano nº. 152/06, que o Senhor Vítor Manuel da Cruz Silva pretende levar a efeito no loteamento urbano (lote nº. 1), sito na Rua Amândio Miranda, no lugar e Freguesia de Vilamar, a que corresponde o alvará de loteamento nº. 14/1987, nos precisos termos e condições constantes da referida informação datada de 29/01/2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu a Vereadora Srª. D. Icília Moço.-----

**32 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS/LAZER NAS FREGUESIAS: PARQUE DE DESPORTOS RADICAIS NO LARGO DA TOCHA /**

**RESCISÃO DE CONTRATO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/03/2007 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Tendo presente o processo em referência e a informação do Departamento de Obras constatando que a empresa empreiteira, *Pascal 2 - Construções, Lda*, ainda não iniciou a obra, apesar de várias vezes instado e notificado a indicar a data de início e a enviar o plano de trabalhos, informa-se o seguinte: 1- A obra foi regularmente consignada em 24/10/2005. 2- Em 20/02/2006 foi enviado um ofício ao empreiteiro notificando-o para iniciar a obra o mais rápido possível, devendo concluí-la com o prazo de execução previsto. 3- Em 22/03/2006, não estando ainda iniciada a obra, foi enviado um novo ofício marcando uma data para uma reunião a fim de acertar o início dos trabalhos. 4- O empreiteiro em fax de 01 de Março de 2006 vem confirmar a data da reunião e solicitar que seja esclarecida a posição do Município quanto ao

pagamento dos trabalhos de uma outra empreitada (Construção de infra-estruturas desportivas de lazer nas freguesias – Febres), com atraso de 4 meses. 5- Não consta qualquer acta da aprazada reunião, mas há em 08/08/2006 um outro ofício a notificar o empreiteiro para apresentar um plano de trabalhos e informar a Câmara Municipal de qual a data do seu início. 6- Parece resultar daquele fax do empreiteiro - pois tal não está escrito nem em actas de reunião com ele, nem em qualquer correspondência, que o empreiteiro não iniciou os trabalhos por alegadamente a Câmara Municipal não lhe pagar atempadamente trabalhos referentes a outra empreitada. 7- Ora, o atraso nos pagamentos dos autos de uma empreitada, não podem servir de recusa de execução de trabalhos noutra. 8- Tal atraso nos pagamentos confere ao empreiteiro: a) O direito a cobrar juros de mora, em conformidade com o artigo 213º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março; b) O direito a suspender os trabalhos dessa mesma empreitada, e não qualquer outra, nos termos do artigo 185º., alínea c) do diploma referido; c) O direito a rescindir o contrato nos termos de citado artigo 213º. 9- O RJEOP (Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas) não contempla a possibilidade de o empreiteiro justificar o atraso na execução ou a recusa em iniciar uma empreitada para um dono de obra pública, em virtude do mesmo dono da obra atrasar os pagamentos noutra empreitada. 10- Não tendo sido iniciados ainda os trabalhos da empreitada em referência, e não havendo qualquer justificação apresentada pelo empreiteiro para tal facto, salvo a indicada em 6, verifica-se que há incumprimento por parte deste quanto à execução do contrato. 11- Refere o artigo 162º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, que os trabalhos serão iniciados na data fixada no respectivo plano. 12- No caso em apreço, até à presente data, o plano não foi apresentado. 13- Ora, quando o empreiteiro não apresenta plano nem lhe é solicitado pelo dono da obra,

tem-se entendido que o plano que vigora para execução da empreitada é o constante nos documentos da proposta, como resulta dos artigos 73º. e 159º. do mesmo diploma legal. 14- A ser assim, o empreiteiro deveria ter começado a obra no prazo de 66 dias úteis após a consignação, seguindo o plano constante dos documentos da empreitada. 15- Resulta dos documentos citados que o empreiteiro não justificou o atraso no início de execução. 16- Nesse caso, nos termos do artigo n.º 162º., nº. 3, o dono da obra pode rescindir o contrato ou optar pela aplicação de uma multa contratual por cada dia de atraso de «1 (por mil)» do valor da adjudicação, se outro montante não estiver estabelecido no caderno de encargos. 17- Se a opção for a de rescisão o contrato, são aqui aplicáveis as normas do artigo 152º. com as devidas adaptações, ou seja: a) O empreiteiro responde civilmente pela diferença entre o valor da empreitada não iniciada e aquele pelo qual venha a ser adjudicada de novo; b) Perderá a caução apresentada para o contrato; c) O sucedido será comunicado ao IMOPPI para os fins convenientes. 18- Havendo pois necessidade de executar a obra, a Câmara Municipal deve deliberar rescindir o contrato nos termos do artigo 162º., nº. 3, verificado que está o não início da obra, aplicando as sanções previstas no artigo 152º. e citada supra em 17, notificando o empreiteiro dessa decisão e posteriormente lançar um novo concurso. 19- Considerando que a rescisão anula, em definitivo, o direito do empreiteiro à execução da obra, entendo que deve ser precedida de audiência prévia escrita nos termos gerais do CPA, dando ao empreiteiro 10 dias úteis para se pronunciar da intenção de rescisão unilateral pela Câmara Municipal de Cantanhede face aos motivos expostos.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Manifestar a intenção de rescindir o contrato com a Firma Pascal 2 – Construções, Lda. relativo à execução da empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas de Lazer nas*

*Freguesias: Parque de Desportos Radicais no Largo da Tocha» e adjudicada a esta Firma na reunião de 09/08/2005, pelos fundamentos e nos precisos termos e condições constantes na informação prestada pela Divisão Jurídica; 2) Notificar a Firma Pascal 2 – Construções, Lda. do presente projecto de decisão e informar de que, em sede de audiência prévia e nos termos do Código do Procedimento Administrativo, poderá pronunciar-se sobre o mesmo, querendo e por escrito, no prazo de dez dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**33 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 A 17 DE ABRIL DE 2007:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a 17 de Abril de 2007 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-** O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 20 de Março a 2 de Abril de 2007, foram despachados os seguintes requerimentos:- 8 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 37 requerimentos solicitando certidão de registo de ciclomotor;- 21 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 14 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante, revalidação de cartão de feirante e cartão ambulante;- 9 requerimentos solicitando lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando averbamento de alvará sanitário;- 4 requerimentos solicitando segunda via de livrete;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 13 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;-

80 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1886 a 2186, da importância de 576.197,57 € (quinhentos e setenta e seis mil cento e noventa e sete euros e cinquenta e sete cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,10 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----